



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.711/95

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "GERMANO ROBERTO HULLER", localizada no Córrego do Macuco Distrito de Vila Nova do Bananal;
- Art. 2º - A Escola Municipal a que se refere o Art. 1º da presente Lei ministrará em esquema de sala multigraduada de 1ª a 4ª série do 1º Grau, obedecendo o Calendário Escolar anual;
- Art. 3º - Para o funcionamento da Escola a que se refere a presente Lei, fica criado Ol(hum) Cargo de Professor Ref. Nível II - Art. 14, Inciso II da Lei nº 1.444/91;
- Art. 4º - Os vencimentos referentes ao Cargo a que se refere o Art. 3º da presente Lei é constante na Referência da Legislação Municipal pertinente;
- Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar o Servidor referenciado na presente Lei de acordo com o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, até que seja realizado Concurso Público;
- Art. 6º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, correrão à Conta do Orçamento vigente, que poderá ser adequado nos termos do Art. 110, Incisos e parágrafos da Lei 1.380/90, de 05 de Abril de 1990 (LEI ORGÂNICA DE BAIXO GUANDU) e da Lei nº 4.320/64;
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Continua



IMPrensa Oficial DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI Nº 1.711/95

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "GERMANO ROBERTO HULLER", localizada no Córrego do Macuco Distrito de Vila Nova do Bananal;
- Art. 2º - A Escola Municipal a que se refere o Art. 1º da presente Lei ministrará em esquema de sala multigraduada de 1ª a 4ª série do 1º Grau, obedecendo o Calendário Escolar anual;
- Art. 3º - Para o funcionamento da Escola a que se refere a presente Lei, fica criado 01(hum) Cargo de Professor Ref. Nível II -Art. 14, Inciso II da Lei nº 1.444/91;
- Art. 4º - Os vencimentos referentes ao Cargo a que se refere o Art. 3º da presente Lei é constante na Referência da Legislação Municipal pertinente;
- Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar o Servidor referenciado na presente Lei de acordo com o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, até que seja realizado Concurso Público;
- Art. 6º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, correrão à Conta do Orçamento vigente, que poderá ser adequado nos termos do Art. 110, Incisos e Parágrafos da Lei 1.380/90, de 05 de Abril de 1990 (LEI ORGÂNICA DE BAIXO GUANDU) e da Lei nº 4.320/64;
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 15(quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 1995.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 15 de Fevereiro de 1995.

LANA MARA DOS ANJOS
Chefe Deptº de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei 1.711/95

Folha 02

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 15(quinze) dias do Mês de Fevereiro do Ano de 1995.


JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 15 de Fevereiro de 1995


LANA MARA DOS ANJOS
Chefe Deptº DE Administração